



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PAULÍNIA - PAULÍNIA PREVI**

PORTARIA Nº 106/2025

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, resolve:

I – Diante do acórdão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que julgou ilegal o ato de aposentadoria do Sr. EDSON CARLOS DIAS, bem como a não opção pela parte interessada em se aposentar por outra regra, DECLARAR A NULIDADE do ato de aposentadoria por idade e tempo de contribuição conforme artigo 3º da EC 47/2005 concedido ao sr. EDSON CARLOS DIAS, PIS/PASEP nº 1.221.421.299-1, matrícula nº 4608-6, em 01/09/2022, através da Portaria 155/2022.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/08/2025, retornando o servidor ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia em 18/08/2025.

Paulínia, 07 de agosto de 2025.

Marcos André Breda
Diretor Presidente

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi
Diretora Previdenciária e Atuária